PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 056/2019

O **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão 01/2019- SS, celebrado com o Municipio de Bertioga, São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede na Praça Vicente Molinari, S/N, Vila Itapanhau, Bertioga, São Paulo, CEP: 11250-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **DIPREL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.044.847/0001-94, com sede na Rua Acarapereira, nº 49, Sítio Morro Grande, São Paulo/SP. CEP: 02.809-030, neste ato representado, na forma do seu contrato social, pelo Sr. **Diogenes Gomes Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 111128559 SSP/SP, inscrito sob o CPF n.º 075.372.628-96, residente e domiciliado na Praça Amaro Nunes, nº 137, Apartamento 34, Chácara Nossa Senhora da Aparecida, São Paulo/SP, CEP: 02.963-110, denominado simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e aditado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 10 de maio de 2019 o Contrato n.º 056/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupos de geradores de energia a diesel hospitalar, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para atendimento ao Hospital Municipal de Bertioga, São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO

Resolvem as partes, alterar a qualificação do contrato para constar que, a CONTRATANTE vinha exercendo seus negócios no CNPJ de sua matriz e no endereço também de sua matriz, e a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo passa a fazê-lo no seguinte CNPJ e endereço: **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0014-12, com filial na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, CEP: 11.250-297, Bertioga-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, 14 de novembro de 2019.

DIPREL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Testemunhas:

Alberto Barbosa da Silva
ADMINISTRAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA

Nome e CPF 046.403.166-40

Nome e CPF

Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIPREL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 11.044.847/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:52 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2020.
Código de controle da certidão: **8A87.4E7C.1CD3.DA1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.044.847/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20040017326-17
Data e hora da emissão	03/04/2020 09:03:53
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.044.847/0001-94
Razão Social: DIPREL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PECAS E SERVICOS EIRELI
Endereço: R ACARAPEREIRA 49 / SITIO MORRO GRANDE / SAO PAULO / SP / 02809-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032403135762791376

Informação obtida em 03/04/2020 09:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPREL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PECAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.044.847/0001-94
Certidão nº: 7675095/2020
Expedição: 03/04/2020, às 09:10:04
Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIPREL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PECAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.044.847/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.